

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - SGG

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - SGG**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, e a empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, estabelecida à Rua 13, esquina com a Avenida 01, Quadra 10, Lotes 19/24, Polo Empresarial Goiás, em Aparecida de Goiânia/GO, tendo como representante legal e responsável técnico seu Diretor Comercial, Sr. **JOÃO FRANCISCO MENDES**, brasileiro, portador do RG nº 12.209.316-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 046.195.278-58, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - SGG**, formalizado nos autos do Processo nº 202218037006840, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato 004/2023 - SGG (SEI 000037448398), referente à aquisição de mobiliário de escritório, tem por objeto:

I - A alteração do preâmbulo do instrumento contratual;

II - O acréscimo no importe de aproximadamente 20% (vinte por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração do preâmbulo do contrato em questão se faz necessária, considerando a modificação da nomenclatura da Secretaria-Geral da Governadoria, que passou a ser denominada **Secretaria-Geral de Governo - SGG**, por meio da **Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023**, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo:

*Art. 116. Ficam modificadas as nomenclaturas:*

(...)

III – da Secretaria– Geral da Governadoria, que passa a ser denominada Secretaria– Geral de Governo – SGG.

2.2. O acréscimo no importe de aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, decorre da solicitação contida Requisição de Despesa nº 15/2023-SGG/UAP-18956 (SEI 45542589), da unidade demandante e subscrita pelo gestor do contrato, bem como da autorização do ordenador de despesas nela constante e do interesse da contratada (SEI 45542538), embora dispensado, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1. A denominação da CONTRATANTE, no preâmbulo do Contrato nº 004/2023 (SEI 000037448398), passa a ser:

"O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** (...)"

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O quantitativo do item do objeto do Contrato nº 004/2023 (SEI 000037448398) fica acrescido, conforme demonstrado a seguir:

#### LOTE 02

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE APÓS ACRÉSCIMO
3	50489	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	unidade	10	12

4.2. Em razão do acréscimo, o valor originário total do termo de contrato que era de R\$ 19.533,30 (dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), será de R\$ 23.439,96 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme sintetizado na tabela a seguir:

#### LOTE 02

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	50489	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	unidade	12	R\$ 1.953,33	R\$ 23.439,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.439,96</b>

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

5.1. Pelo presente termo aditivo, o valor total do contrato fica acrescido em 20%, perfazendo o acréscimo de R\$ 3.906,66 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) ao montante do valor total originário do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente ajuste correrão, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário da CONTRATANTE: dotação orçamentária 2023.40.01.04.122.4200.4243.04, natureza da despesa 4.4.90.52.24, conforme Nota de Empenho nº 2023.4001.009.00007, datada de 21/03/2023, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo, no valor de R\$ 3.906,66 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

Sequencial: 009 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GAB. SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 004/2023 (SEI 000037448398) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

Pela **CONTRATANTE**:

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Pela **CONTRATADA**:

**JOÃO FRANCISCO MENDES**

Diretor Comercial da Flexibase Indústria Comércio de Móveis Importação e Exportação Ltda.

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira

CPF: \*\*\*.515.411-\*\*

2. Carlos Gustavo Max de Sousa

CPF: \*\*\*.236.221-\*\*

### **ANEXO ÚNICO - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

**1)** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

**2)** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**3)** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**4)** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**5)** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**6)** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**7)** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**8)** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."

Pela **CONTRATANTE**:

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Pela **CONTRATADA**:

**JOÃO FRANCISCO MENDES**

Diretor Comercial da Flexibase Indústria Comércio de Móveis Importação e Exportação Ltda.

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira

CPF: \*\*\*.515.411-\*\*

2. Carlos Gustavo Max de Sousa

CPF: \*\*\*.236.221-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Joao Francisco Mendes, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 22/03/2023, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 23/03/2023, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 05/04/2023, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45914311** e o código CRC **B9849BCF**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - BAIRRO SETOR  
CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - TELEFONE (62) 3201-5524 .



Referência: Processo nº 202218037006840



SEI 45914311